

## Sala Nacional Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Microcefalia

### Diretriz SNCC nº 1 – Ações de Combate ao *Aedes aegypti*

#### Referência Normativa

- Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Ministério da Saúde, 2009. [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_prevencao\\_controle\\_dengue.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf)

Fica estabelecida a Diretriz SNCC nº 1 que orienta Estados e Municípios para a intensificação de ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* no período de vigência da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pelo Ministério da Saúde em 11 de novembro de 2015.

#### 1. Finalidade

A finalidade desta Diretriz é estabelecer orientações para a organização e a operacionalização das ações de intensificação do combate ao mosquito que devem ocorrer em todos os municípios brasileiros.

#### 2. Objetivo

Estas orientações têm como objetivo auxiliar as Salas Estaduais e Municipais de Coordenação e Controle para que as ações intensificadas de combate ao mosquito reduzam o índice de infestação pelo *Aedes aegypti* para menos de 1% em todos os municípios brasileiros.

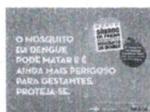
#### 3. Planejamento das Ações

Os Municípios deverão planejar a realização de visitas a todos os imóveis urbanos (residências, comércios, indústrias, órgãos públicos, terrenos baldios etc) e infraestruturas públicas (praças, parques, jardins, bueiros etc) de seu território.

O primeiro ciclo de visitas deverá ser planejado de forma que a totalidade dos imóveis urbanos e das infraestruturas públicas seja inspecionada até o dia 31 de janeiro de 2016. O segundo ciclo de visitas deverá ser realizado em fevereiro. De março a junho deverão ser executados dois ciclos de visitas bimestrais.

O planejamento das ações de mobilização e combate ao mosquito deve prever, entre outros:

- Divulgação do plano de ação municipal para orientar, mobilizar e engajar a população;
- Realização de visitas a todos os imóveis urbanos (residências, comércios, indústrias, órgãos públicos, terrenos baldios etc) e infraestruturas públicas (praças, parques, jardins, bueiros etc) de seu território;
- Visita a todos os domicílios/salas comerciais de todos os andares dos imóveis verticais;



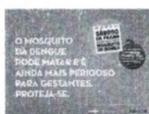
- Inspeção criteriosa das áreas comuns (pátios, garagem, poço/fosso de elevador, caixas de inspeção, cobertura etc) nos imóveis verticais;
- Envolvimento de condomínios e edifícios para que síndicos e funcionários sejam capacitados para realizar visitas aos domicílios/salas comerciais de todos os andares dos imóveis verticais;
- Realização de nova visita, durante o final de semana, aos imóveis que se encontravam fechados;
- Garantia de que os imóveis fechados, desocupados ou cujos moradores recusem a entrada dos agentes sejam inspecionados, mesmo sendo necessária intervenção judicial;
- Apoio às equipes de campo com os meios (equipamento, pessoal e material) necessários para o trabalho nos depósitos elevados e de difícil acesso;
- Criação de meios (telefone, aplicativo, e-mail etc) para que a população denuncie locais com criadouros e manutenção de equipe específica para resolução dessas ocorrências de forma imediata;
- Identificação, acondicionamento e/ou recolhimento de pneus mal acondicionados, inclusive realizar a articulação com instituições responsáveis pela coleta e reciclagem;
- Inspeção e tratamento químico de pontos estratégicos (pátios de veículos apreendidos ou abandonados, ferros-velhos, cemitérios, floriculturas etc);
- Intensificação do esforço de coleta e tratamento de lixo e de limpeza de terrenos baldios;
- Realização de mutirões de limpeza urbana;
- Legislação municipal que imponha penalização ao proprietário de imóveis desocupados e terrenos baldios que, apesar das orientações e notificações do poder público, negligencie a presença de criadouros em sua propriedade;
- Realização de ações em toda a rede de ensino local para envolver alunos, professores e funcionários;
- Envolvimento e orientação de lideranças comunitárias e religiosas, atletas, artistas, organizações esportivas, associações não governamentais, associações de classe, clubes de serviço;
- Inspeção e tratamento químico de piscinas em desuso;
- Aplicação de inseticida, por meio nebulizador pesado (fumacê) ou costal motorizado, exclusivamente pelos agentes de combate às endemias, após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- Envolvimento do Ministério Público e do Poder Judiciário para dar respaldo às ações que necessitem de apoio.

#### 4. Força de Trabalho

Para o cumprimento das visitas aos imóveis urbanos e infraestruturas públicas, os Municípios deverão engajar os agentes de combate às endemias – ACE e os agentes comunitários de saúde – ACS para atuarem de forma integrada no combate ao vetor.

Caso identificada a necessidade de reforço de pessoal, os Municípios deverão justificar e informar o quantitativo de agentes necessários às Salas Estaduais.

A Sala de Coordenação do Estado empregará, prioritariamente, recursos humanos do próprio Estado (bombeiros, policiais militares etc). Caso seja necessário o apoio federal, encaminhará solicitação de reforço de pessoal à Sala Nacional.



## 5. Insumos

Cabe às Salas Estaduais controlarem o estoque e o consumo de insumos (adulticida e larvicida) em seu território, considerando o desenvolvimento das ações durante a intensificação do combate ao mosquito.

A Sala Estadual deverá informar **até 28/12/2015**:

- A quantidade de inseticidas (adulticida e larvicida) em estoque no Estado;
- Data de recebimento do último lote de inseticidas;
- A estimativa de consumo diário de inseticidas no Estado;
- A data limite para recebimento, considerando o tempo necessário para distribuição aos municípios, de inseticidas e as quantidades necessárias para não haver descontinuidade do trabalho de campo, considerando a intensificação das ações.

## 6. Visitas

As visitas abrangerão atividades de orientação, inspeção do local, tratamento mecânico e químico de depósitos, quando necessário. Especial atenção deve ser dada aos depósitos de água em locais onde há restrição de abastecimento público.

Em cada visita ou inspeção, o agente deverá cumprir sua atividade em companhia de moradores do imóvel visitado, de tal forma que possa transmitir informações sobre o trabalho realizado e cuidados com a habitação.

As orientações técnicas para a realização das visitas encontram-se em anexo.

## 7. Controle da Operação

A Sala Nacional de Coordenação e Controle acompanhará os resultados da intensificação das ações de combate ao mosquito por meio dos dados enviados diariamente pelas Salas Estaduais de Coordenação e Controle.

As Salas Estaduais estabelecerão as formas e meios de coleta e consolidação dos dados municipais.

**Os dados de visitas de todos os municípios brasileiros serão enviados pelos Estados diariamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico até às 09 horas do segundo dia após o trabalho de campo.**

O formulário eletrônico está disponível no endereço <https://pnem.presidencia.gov.br>.

Caso haja a necessidade de complementar os dados relativos aos municípios, os Estados devem atualizar a informação no sistema acessando o formulário correspondente à data em que as visitas foram efetivamente realizadas.